



INSTAURAÇÃO: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA DA ASCPDERJ.

O Presidente da ASCPDERJ e diretoria no exercício de suas funções determinam imediata formação de uma comissão interna, formada por associados para fins de dar transparência aos atos da instituição.

Do objetivo:

A comissão tem como objetivo apurar todos os fatos ocorridos nos últimos 5 anos, podendo ter sua apuração estendida a prazo anterior aos 5 anos, se assim entender necessário para entendimento de qualquer fato.

Apurar todo e qualquer fato que possa ter ocorrido, contrário a lei e/ou ao Estatuto da ASCPDERJ.

Analisar atos praticados que não estejam dentro das boas práticas de honradez ou de urbanidade bem como determina o estatuto da ASCPDERJ.

Dos limites:

A comissão de sindicância terá total acesso aos documentos internos da ASCPDERJ nos limites da LGPD, e poderá solicitar à Diretoria ou ao conselho fiscal documentos que sejam necessários para os devidos esclarecimentos e elaboração de relatório ou parecer, até a presente data, bem como tem poderes de convocar qualquer associado da ASCPDERJ para que fatos obtusos ou obscuros possam ser esclarecidos.

Da formação:

A comissão será composta de 3 até 5 membros efetivos:

Presidente: Sr. Paulo César Nogueira

Relator: Sr. André Couto

Secretário: Sr. Sérgio Guimarães

Três membros de igual Poder de voto poderão se habilitar junto ao Conselho Fiscal para comporem a comissão. (Fica vedada a participação de associados que já tenham sido convidados a prestar esclarecimentos)

Da independência:

Terá a comissão total independência para elaboração de seu trabalho. A ASCPDERJ deverá custear as atividades da comissão dentro dos limites especificados em reunião geral de diretoria e conselho fiscal para fins de amplo desempenho dos trabalhos da comissão.

Do suporte e legalidade:



Associação dos Servidores do PRODERJ

CNPJ 28.540.235/0001-95

A comissão terá total acesso aos trabalhos já desenvolvidos pela empresa de auditoria fiscal que já atua na ASCPDERJ bem como, acesso irrestrito ao escritório de advocacia que lhes prestará suporte técnico jurídico.

O Presidente da ASCPDERJ, para fins de lisura e transparência, determina que a comissão possa ter em seus quadros, qualquer associado que deseje participar da mesma (Fica vedado os associados que já foram chamados pela diretoria ou conselho fiscal para prestar esclarecimentos) .

Das prerrogativas:

Assim, todos os atos, denúncias ou qualquer fato semelhante devem ser remetidos à comissão, não tendo legitimidade nenhuma ação isolada ou de grupos que visem deslegitimar ou atuar em concorrência de atribuições com a comissão.

Tais atos, se praticados serão analisados pela diretoria da ASCPDERJ e os mesmos estarão passíveis de sanções já estabelecidas no estatuto da ASCPDERJ.

Dos prazos:

Fica a comissão instaurada e deverá no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias para apresentação de relatório Geral, O relatório será apresentado à diretoria e ao conselho fiscal para as medidas que lhes são pertinentes e posteriormente em Assembleia Geral que por este ato já fica convocada (em data a ser definida a partir da finalização dos trabalhos da comissão).

Fica assim convocada para:

- 1) Prestação de contas da atual gestão.
- 2) Parecer da comissão de sindicância interna que deverá ser apresentada em mesma Assembleia;
- 3) votação para condução definitiva dos nomes escolhidos pela diretoria para os cargos em vacância na diretoria da ASCPDERJ.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Cassio Dias dos Santos
Presidente da ASCPDERJ

Diretoria da ASCPDERJ

Subscreve e da validade aos atos nos limites de suas responsabilidades:

Conselho Fiscal
(por maioria)